



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000

TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL

O MUNICÍPIO DE MIRACATU, com sede na Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu/SP, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ 46.583.654/0001-96, neste ato representado pelo Sr. **VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ** – Prefeito Municipal - tendo em vista o delineado no Memorando Digital 1DOC nº 5.023/2024, em observância às disposições da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, **RESOLVE** efetivar a **EXTINÇÃO UNILATERAL** do Contrato nº 62/2024, decorrente da Concorrência Pública Eletrônica nº 02/2024, Processo Administrativo Licitatório nº 410/2024 – celebrado com a empresa **PROLED BRASIL IND. COM. E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**, CNPJ n.º 24.957.733/0001-87, com sede à Rua Treze de Maio, nº 1217, bloco D2, Universitário, Tijucas/SC, com CEP 88200-000, nos termos constantes nas cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO

Fica extinto o Contrato nº 62/2024, cujo objeto visa à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED NO BAIRRO OLIVEIRA BARROS, em atendimento ao Departamento Municipal de Obras.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS

Esta extinção ocorre unilateralmente, em razão dos efeitos decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, com ênfase nos termos do art. 137, inciso I c/c art. 138 inciso I da Lei nº 14.133/2021 e Cláusula 8.1 do instrumento contratual.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O presente TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL terá seu efeito aplicado a partir da publicação no Diário Oficial do Município.

E por assim decidir, lavra-se o presente termo.

Miracatu, 06 de agosto de 2024.

VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ
Prefeito Municipal